



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

## ESTADO DE SÃO PAULO

P. 26.991/14

### LEI Nº 6.518, DE 26 DE MAIO DE 2.014

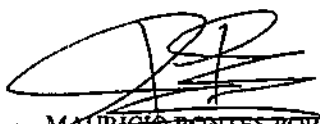
Dispõe sobre o reconhecimento dos indivíduos com doenças renais crônicas como pessoas com deficiência orgânica portadores de direitos para fins de atendimento prioritário nos serviços públicos e privados, assim como a obtenção de descontos em eventos culturais, esportivos e de lazer no município de Bauru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º Ficam reconhecidos, para todos os fins de direito, os indivíduos com doenças renais crônicas como pessoas portadoras de deficiência orgânica. Assim sendo, os mesmos deverão ter prioridade (atendimento preferencial) nos atendimentos em agências bancárias, supermercados, lotéricas, serviços de saúde e assistência social, cartão de estacionamento em vagas de deficientes, entre outros.
- Parágrafo único. Para os fins desta Lei considera-se doença renal crônica a lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, chamada de fase terminal ou de insuficiência renal crônica, na qual os rins não conseguem mais manter a normalidade do meio interno da pessoa, tal condição é referenciada no Código Internacional de Doenças – CID por CIDs: N18, N18.0, N18.8, N18.9 e N19.
- Art. 2º Ficam assegurados descontos e/ou vantagens aos portadores de doenças renais crônicas em eventos culturais, esportivos e de lazer, de iniciativa do Poder Público Municipal, como shows, cinemas, teatros e eventos esportivos, entre outros, desde que as pessoas estejam devidamente registradas na Associação Bauruense de Apoio e Assistência ao Renal Crônico - ABREC.
- Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta lei.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

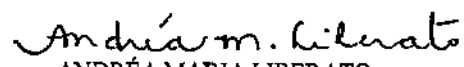
Bauru, 26 de maio de 2.014.

  
RODRIGO ANTÔNIO DE AGOSTINHO MENDONÇA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
MAURÍCIO PONTES PORTO  
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Projeto de iniciativa do  
PODER LEGISLATIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

  
ANDRÉA MARIA LIBERATO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO